

	Tipo: Resolução	Código: RES-PRES-013
	Área Responsável: Mulher no Esporte	Publicação: 19/09/2025
	Grau de Confidencialidade: Público	
RESOLUÇÃO DA COMISSÃO MULHER NO ESPORTE DO COB		
Aprovações		
Gestor da Área: 13/08/2025		Jurídico: 13/08/2025
Conselho Diretor: 16/09/2025		

O Presidente do Comitê Olímpico do Brasil (COB), no uso de suas atribuições legais previstas pelo artigo 40, inciso I, do Estatuto do COB, considerando:

- a) A Recomendação 11 da Agenda 2020+5 do Comitê Olímpico Internacional (COI), que propõe a incorporação da igualdade de gênero em todos os níveis de governança e estimula a participação plena de mulheres no esporte;
- b) O artigo 3º, inciso XXVI, do Estatuto Social do COB, que destaca a promoção da mulher no esporte em todos os níveis e estruturas, visando à implementação do princípio da igualdade de gênero;
- c) A criação, no âmbito do COB, da área dedicada à promoção da mulher e à equidade de gênero no esporte;
- d) A necessidade de instituir uma comissão consultiva e multidisciplinar de apoio às ações da área, composta por colaboradores(as) do COB, atletas, treinadores(as) e agentes externos(as);
- e) A existência da Política de Equidade de gênero do COB (2023), que estabelece diretrizes institucionais para a promoção da justiça de gênero do esporte e a criação de instâncias específicas de governança voltadas ao tema.

RESOLVE o seguinte:

Artigo 1º - Instituir a COMISSÃO MULHER NO ESPORTE, com a atribuição de auxiliar, de forma consultiva, a área da Mulher no Esporte, visando promover a participação das mulheres e a equidade de gênero no esporte, bem como contribuir para o cumprimento dos objetivos estratégicos da entidade.

	Tipo: Resolução	Código: RES-PRES-013
	Área Responsável: Mulher no Esporte	Publicação: 19/09/2025
	Grau de Confidencialidade: Público	
RESOLUÇÃO DA COMISSÃO MULHER NO ESPORTE DO COB		

Artigo 2º - A COMISSÃO MULHER NO ESPORTE será composta por um(a) representante de cada uma das seguintes áreas internas do COB designadas pelas respectivas Diretorias e nomeados pela Presidência ou Vice-Presidência do COB:

- I – Vice-Presidência – 1 vaga
- II - Diretoria de Esportes – 3 vagas
- III – Diretoria de Comunicação e Marketing – 1 vaga
- IV – Diretoria Geral – 1 vaga

§ 1º - Além das (os) representantes das áreas internas do COB mencionados acima, integrarão a COMISSÃO MULHER NO ESPORTE três colaboradoras do COB eleitas internamente e as seguintes representantes externas:

- I – Um/a representante da CACOB;
- II – Um/a Especialista da área de Esporte.

§ 2º - Além das representantes permanentes, a cada reunião poderão ser convidadas (os) 3 representantes externas (os), incluindo representantes das confederações, de acordo com os assuntos presentes na pauta.

§ 3º - O critério de nomeação das (os) integrantes da COMISSÃO MULHER NO ESPORTE respeitará todos os requisitos legais e estatutários, especialmente os previsto nos artigos 22 e 23 do Estatuto do COB.

Artigo 3º - As (Os) integrantes permanecerão na COMISSÃO MULHER NO ESPORTE por 24 (vinte e quatro) meses, sendo que a cada 12 (doze) meses haverá alternância de metade dos integrantes.

Artigo 4º - A (O) integrante desta Comissão deixará de compô-la por decisão da Diretoria da área à qual estiver vinculada(o), quando se tratar de empregado (a) do COB, ou por decisão da Diretoria Geral da entidade, ou ainda nas seguintes hipóteses:

- I - Por renúncia, manifestada por escrito e encaminhada à Comissão;
- II - Por decisão dos Poderes Internos do COB, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- III - Por ausência não justificada em mais de duas reuniões consecutivas ou a quatro reuniões intercaladas, salvo em caso de licença médica, férias ou força maior, devidamente justificados por escrito. Casos omissos serão avaliados pela área Mulher no Esporte.

	Tipo: Resolução	Código: RES-PRES-013
	Área Responsável: Mulher no Esporte	Publicação: 19/09/2025
	Grau de Confidencialidade: Público	
RESOLUÇÃO DA COMISSÃO MULHER NO ESPORTE DO COB		

Artigo 5º - Compete à COMISSÃO MULHER NO ESPORTE:

- a) auxiliar de forma consultiva o COB na formulação de políticas que promovam a equidade de gênero no esporte;
- b) oferecer sugestões, recomendações ou informações sobre quaisquer assuntos relacionados com o Movimento Olímpico sob a ótica da Mulher no Esporte;
- c) promover ações voltadas ao equilíbrio entre homens e mulheres na representatividade esportiva;
- d) contribuir para implementação da cota de Equidade de Gênero prevista pelo COI com foco na representatividade mínima de 30% (trinta por cento) de mulheres em conselhos e colegiados em entidades esportivas;
- e) promover ações para garantir ambientes esportivos seguros e livres de violência para mulheres;
- f) sugerir estratégias para ampliar o acesso e a permanência das mulheres no esporte em diferentes funções e níveis;
- g) contribuir para o monitoramento e a efetivação dos objetivos da Política de Equidade do COB;
- h) Elaborar relatórios com recomendações e propostas voltadas à promoção da equidade de gênero no esporte, para encaminhamento à Diretoria Geral do COB.

Artigo 6º - A COMISSÃO MULHER NO ESPORTE será propositiva e terá uma reunião ordinária bimestral, podendo reunir-se extraordinariamente sempre que necessário, por solicitação de qualquer de suas (seus) integrantes e à critério da área Mulher no Esporte.

Parágrafo único: As reuniões supracitadas poderão ser presenciais ou híbridas, a critério da área Mulher no Esporte, devendo ser convocadas com antecedência de cinco dias úteis.

Artigo 7º - As reuniões da COMISSÃO MULHER NO ESPORTE terão quórum mínimo de 1/3 dos integrantes.

Documento controlado	Página: 3 de 4
Propriedade do Comitê Olímpico do Brasil - COB	

	Tipo: Resolução	Código: RES-PRES-013
	Área Responsável: Mulher no Esporte	Publicação: 19/09/2025
	Grau de Confidencialidade: Público	
RESOLUÇÃO DA COMISSÃO MULHER NO ESPORTE DO COB		

§ 1º Qualquer integrante da Comissão poderá propor assuntos para a pauta da reunião, desde que submetidos à área Mulher no Esporte com antecedência mínima de sete dias úteis da data da reunião, para avaliação de sua pertinência.

§ 2º A pauta da reunião será aprovada pela Vice-Presidência do COB, com antecedência mínima de cinco dias úteis da data da reunião.

§ 3º A cada reunião será lavrada uma ata com exposição sucinta dos trabalhos, conclusões e sugestões de ação.

Artigo 8º - As (Os) integrantes da COMISSÃO MULHER NO ESPORTE exercerão sua função de forma voluntária sem qualquer remuneração ou acréscimo financeiro.

Artigo 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 10º - Revoga-se, neste ato e na íntegra, a Resolução RES-ME-001, publicada na data de 06/05/2024.

Rio de Janeiro, 19 de Setembro de 2025.

Marco La Porta
Presidente
(assinado no documento original)